
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.812 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"Revoga expressamente a Lei Municipal nº 1726/2013, de 09 de setembro de 2013 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e **EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município e o Art. 7º, alínea "a" da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inseridas pelos artigos 8º e 9º da Lei 563/97, **SANCIONO a seguinte LEI:**

Art. 1º - Por descumprimento do requisito exigido no art. 5º, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações impostas pela Lei nº 563/97, fica revogada Lei Municipal nº 1726/2013, de 09 de setembro de 2013, que concedeu à Empresa Brascon Construtora & Pré-moldados Ltda. - ME o direito real de uso do imóvel público descrito no art. 1º desta Lei Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:099BF2F0

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 17/12/2014, Edição 0648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>